



Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 06/07/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDOR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal](#),

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o [inciso IX do art. 37 da Constituição Federal](#), e [inciso III do art. 233 da Lei Municipal nº 421/02](#), de 10 de Julho de 2002, o servidor abaixo relacionado, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/CLASSE
01 + CR	NUTRICIONISTA	20 HORAS	Superior Completo	7

Parágrafo único. Cada profissional a ser contratado, através de processo seletivo simplificado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

Art. 3º Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no [art. 236](#) do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, [Lei Municipal nº 421/02](#), de 10 de Julho de 2002.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família - RS, aos 06 dias do Mês de Julho de 2023.

ANDRE FERNANDE DE QUADROS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se